



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**



## **LEI Nº 0848/1998**

**PRORROGA A VIGENCIA DA LEI Nº 749/97, QUE  
ISENTA A COBRANCA DE TAXA DE LIMPEZA  
PUBLICA E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Jose Cardoso de Vargas, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas pela Lei Organica Municipal, faco saber que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Prorroga os efeitos da [Lei nº 749/97, de 05 de novembro de 1997](#), que isenta a cobranca de Taxa de Limpeza Publica, ate 31 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

José Cardoso Vargas  
Prefeito Municipal

Laôr Pereira dos Santos  
Secretário da Administração

**Este texto não substitui o publicado no Mural 17/12/1998**